

Estado de Minas Gerais Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefetura@arcos.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de passarela em estrutura metálica sobre o canal do Rio Arcos em Arcos/MG.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

MOTIVAÇÃO:

A execução da obra de construção de passarela em estrutura metálica interligando a Av. Vital Rosa à Av. Dr. João Vaz Sobrinho, Trecho II, visa atender e suprir as necessidades de acesso na região, possibilitando que a população, tenha acesso fácil e com qualidade e conforto. A concepção do partido arquitetônico adotado foi baseada na arquitetura institucional moderna e de fácil execução buscando economia na obra.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024. Obras e Instalações de Domínio Público.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1 MEMORIAL DESCRITIVO

3.1.1 GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de passarela de travessia da Av. João Vaz Sobrinho para a Rua Vital Rosa, Arcos/MG.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefetura@arcos.mg.govbr

A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), código de obras e plano diretor da cidade de Arcos/ MG, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos.

A obra deverá ser entregue a CONTRATANTE inteiramente concluída e em condições de uso, quando será lavrado o termo de recebimento provisório, sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar-se sua utilização.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, substituir ou mandar demolir, serviços ou equipamentos executados que estiverem em desacordos com os projetos, com as especificações ou incorretos. As despesas decorrentes dessas impugnações, substituições ou demolições e do refazimento dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada ou terceirizadas.

Caberá a CONTRATADA tomar todos os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos colaboradores, operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente na execução da obra, garantir a integridade física de terceiros que de alguma maneira possa ser atingido em qualquer etapa da obra, observando e obedecendo as normas da ABNT, e demais órgãos competentes.

É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligencia, imperícia ou omissão.

Todos os serviços executados aleatoriamente ou sem o consentimento por parte da FISCALIZAÇÃO, não serão medidos, e consequentemente não serão remunerados.

A execução da obra deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, memoriais, projetos executivos e demais dados técnicos fornecidos e/ou informados, sendo que caso ocorra divergências e falta de especificações para a execução de algum item da obra a mesma deverá comunicar por escrito e solicitar a correção da divergência, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento ou falta de informação no caso de ocorrência de problemas executivos. É de responsabilidade do Responsável Técnico da empresa a conferência dos projetos apresentados, e quaisquer divergências ou falhas de cálculo de quantidades ocorridas deverão ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal de Arcos. Caso haja necessidade de alteração de projeto a mesma deverá ser solicitada por escrito a Prefeitura Municipal de Arcos, que irá entrar em contato com o Departamento de Engenharia para que seja verificada a viabilidade técnica da alteração solicitada. A empresa executora deverá apresentar declaração assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário da empresa (ou procurador legal) atestando que foram realizadas as conferências mencionadas acima, no ato da assinatura da ordem de serviço.

3.1.2 MÃO DE OBRA



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Caberá a CONTRATADA manter no canteiro de obra, mão de obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com o cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, fazendo com que não ocorra atrasos da obra.

A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de obra, em local visível e a disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, sendo atualizado diariamente.

3.1.3 MATERIAIS

É dever da CONTRATADA, manter o canteiro de obra, provido de todos os materiais e equipamentos necessários para cada etapa a ser executada, a fim de garantir o andamento continuo da obra, no ritmo esperado para os cumprimentos dos prazos contratuais.

Todos os materiais deverão ser de primeira de linha, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante, de modo a atenderem integralmente no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial descritivo, da planilha orçamentária e memorial de cálculo, e dos projetos.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir determinado material especifico deverá ser formalizado sua substituição, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e equipamentos, especificados nos projetos, planilhas e memorial, deverão ser utilizados na execução da obra, e sua substituição por similares, só poderá ocorrer com autorização previa da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito qualidade, resistência e aspecto.

3.1.4 SERVIÇOS PRELIMINARES:

- **a.** PLACA DE OBRA: A placa de identificação da obra, confeccionada em chapa galvanizada nº 22, será fixada a postes roliços devidamente enterrados para garantir estabilidade. Informações essenciais, como o nome da obra, contratante, CNPJ, responsável técnico, CREA, e demais dados relevantes serão gravados na placa para fácil referência.
- **b.** Remoção Manual: A retirada manual das telhas e tramas de madeira será conduzida de maneira cuidadosa, visando a segurança e o descarte adequado desses materiais.

3.1.5 FUNDAÇÃO:

3.1.5.1 Estacas Hélice Contínua:

Estacas hélice contínua de 50 cm de diâmetro serão utilizadas na fundação, garantindo eficiência e uniformidade na perfuração do solo.

O espaçamento dos estribos CA 60 de 6.3 mm será de 0,12 metros, conforme as especificações do projeto.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CG C: 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.1.5.2 Concreto Usinado:

Concreto usinado bombeável de classe C30 será utilizado, com brita 0 e 1 e slump de 220+/- 30 mm.

A concretagem dos blocos de coroamento (0,80x0,80x1,00 metros) será conduzida de forma cuidadosa, orientando o fluxo do concreto por meio de funis para garantir um adensamento homogêneo.

3.1.5.3 Armação das Estacas:

As estacas serão armadas com barras CA 60 e CA 50, com montagem de barras longitudinais de 12,5 mm de diâmetro e estribos circulares de 5,0 mm.

3.1.6 ESTRUTURA METÁLICA DA PASSARELA:

3.1.6.1 Longarinas Principais:

Vigas "U" laminadas, específicas Viga "U" Laminado X 8" X 2ª Alma Duplos, proporcionando não apenas resistência, mas também uma estética elegante à estrutura.

3.1.6.2 Travamentos:

Os travamentos entre longarinas, também compostos por Viga "U" Laminado X 8" X 2ª Alma Duplos, são estrategicamente localizados nas extremidades e no centro da passarela para reforço estrutural.

3.1.6.3 Sustentação da Chapa de Piso:

Cantoneiras de 2.1/2" x #5/16" sustentam a chapa de piso (Chapa Expandida #1/4"), com uma distância máxima de centro a centro de 564 milímetros, garantindo uma superfície estável para os pedestres.

3.1.6.4 Guarda Corpos:

Os guarda corpos em formato de arcos, fabricados em Tubo Mecânico de Diâmetro 2.1/2" x 3.00mm de Espessura, proporcionam não apenas segurança, mas também um design arquitetônico diferenciado.

Fechamento Completo:

O fechamento completo dos guarda corpos com tela ondulada galvanizada de $50 \times 50 \times 2.76$ mm assegura o ambiente, impedindo a passagem de objetos indesejados.

3.1.6.5 Tratamento e Pintura:

Toda a estrutura passará por um tratamento anticorrosivo antes da pintura, garantindo durabilidade. A aplicação de esmalte sintético nas cores azul, vermelho, amarelo e verde, conforme o projeto, proporcionará não apenas proteção, mas também um visual atraente à passarela.

3.1.7 LIMPEZA DA OBRA:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- **3.1.7.1** Remover devidamente todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.
- **3.1.7.2** Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.
- **3.1.7.3** Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da obra.
- **3.1.7.4** Dedicar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de massa endurecida das superfícies.
- **3.1.7.5** Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da obra.
- **3.1.7.6** Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.
- **3.1.7.7** Diariamente a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra.
- 3.1.7.8 Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas com instalação, manutenção, demolição do canteiro da obra, bem como a garantia de segurança permanente da obra (Serviços de Vigilância), o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, água, energia, mão-de-obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho, danos a terceiros, materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado que seja necessário à perfeita e completa execução da obra, todas as demolições necessárias, movimentos de terra e o remanejamento de eventuais interferências.
- **3.1.7.9** O prazo total de execução das obras será de 60 (sessenta) dias consecutivos no máximo, contados do dia de recebimento da Ordem de Serviço.
- **3.1.7.10** Deverão ser seguidas todas às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras e legislações especificas.

3.1.8 NOTAS GERAIS:

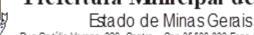
- **3.1.8.1** A Ordem de Serviço será expedida após a assinatura do contrato.
- **3.1.8.2** As relações mútuas entre a ADMINISTRAÇÃO e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.
- **3.1.8.3** A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.
- **3.1.8.4** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CG C: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/MG, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados na legislação.
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- k) atender às determinações expressa da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- **3.1.12.5** O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões da Secretaria de Obras e Serviços públicos e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.
- 3.1.12.6 Qualquer serviço omisso no presente memorial, e/ou planilha e/ou projeto, porem identificado, deverão ser informados a FISCALIZAÇÃO, e executados seguindo os preceitos da boa técnica e normas da ABNT, após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.



ua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CG C: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Latitude: 20^c27'97,35"

Longitude: 45^c53'71,38"



3.3 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO

- 3.3.1 Devem ser apresentados a cada 30 dias Relatórios, em Formato A4 (1 volume impresso e em meio digital), com desenvolvimentos físicos e financeiros previstos bem como o andamento real da Obra (Físico Financeiro), entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
- 3.3.2 A FISCALIZAÇÃO será realizada após a apresentação destes relatórios, os quais serão validados em campo e aprovados pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo então atestada a execução da Obra.
- 3.3.2.1 Deverá acompanhar a medição: diário de obras, relatório fotográfico, cronograma físico financeiro.
- 3.3.3 No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 3.3.4 Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Arcos / MG, para que se realizem os trâmites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 3.3.5 Em caso de não cumprimento deste item fica suspensa a medição da parcela referente a estes serviços.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CG C: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DOCUMENTOS REQUISITADOS

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO : Toda documentação jurídica, fiscal e trabalhista.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NECESSÁRIA:

Qualificação Técnica:

Capacidade operacional

A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, conforme relação da Planilha de Preços Unitários dos Serviços com a correspondente anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A licitante deverá comprovar, a execução de pelo menos uma obra ou serviço dentro da concepção abaixo, ou de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação:

Itens	Itens a serem comprovados
1	Estaca hélice contínua , diâmetro de 50 cm, incluso concreto
2	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata
3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento
4	Execução de estrutura metálica

Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item.

O item relacionado acima deverá ser comprovado através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à seguinte documentação:

- ✓ Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- ✓ Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- ✓ Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no conselho profissional competente.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefetura@arcos.mg.govbr

Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que possui os equipamentos de sinalização e segurança necessários com laudos de adequação técnica às normas brasileiras correspondentes. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos, por ocasião da contração e sempre que necessário. Alternativamente, pode ser apresentado contrato de locação futura com fornecedor que possua os elementos exigidos.

Capacidade Profissional

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

Itens	Itens a serem comprovados
1	Estaca hélice contínua , diâmetro de 50 cm, incluso concreto
2	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata
3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento
4	Execução de estrutura metálica

Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item.

Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

✓ Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS em que conste o nome do profissional, ou;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CG C: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

✓ Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

A título de comprovação de experiência do técnico, deverá ser apresentado atestado e/ou certidão.

Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados, será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação:

- ✓ Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
- ✓ Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão;
- ✓ Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

Certidão comprobatória de inscrição ou registro de regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

Declarações:

Declaração expressa de:

 a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados a Secretaria de obras e Serviços Públicos do Município de Arcos/MG;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;
- c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada:
- d) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contérmina a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.
- e) As empresas interessadas, por meio de um representante credenciado, deverão procurar a Secretária de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos, para realização da Visita Técnica no local dos serviços a serem contratados, objetivando constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos. A CONTRATADA deverá apresentar declaração comprovando que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços.
- f) Caso não seja realizada a visita técnica a empresa interessada deverá emitir uma declaração informando que a mesma possui conhecimento dos locais onde serão instaladas as passarelas.

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento da real situação para execução da obra.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°).

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefetura@arcos.mg.gov.br

Solução 01:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como serviços de obras e engenharia, desta forma, entende-se que a melhor solução para a contratação é o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme previsto no inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, com os seguintes termos: "modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia".

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal, conforme planilha em anexo.

Informa-se que os valores de referência utilizados para o levantamento da estimativa do valor da contratação teve como base os preços e custo previstos nas tabelas SINAPI e SETOP disponibilizados pela CAIXA, conforme disposto no Decreto 7.983/2013.

A composição dos valores dos serviços previstos nos relatários abrangem insumos (materiais, mão de obra e equipamentos), assim como, consideram custos com os Encargos Sociais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de passarela em estrutura metálica sobre o canal do Rio Arcos em Arcos/MG.	Serv.	R\$ 98.532,42



tua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CG C: 18,306,662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à construção da passarela de travessia da Av. João Vaz Sobrinho para a Rua Vital Rosa, no município de Arcos-MG, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 1. A solução levantada atende as determinações legais mostrando-se a viável e econômica ao Município.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A adjudicação desse pregão será por item, pois refere-se a aquisição de serviço único.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

A região na qual será construída a Passarela de pedestres se trata de uma região comercial e de muito movimento de pessoas. O objetivo da construção será reduzir a distância para deslocamento de transposição do canal, melhorando a acessibilidade e interligação ao comércio local.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) ou justificar que não serão necessárias providências prévias.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CG C: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefetura@arcos.mg.gov.br

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>), sendo indicado para a presente contratação o servidor Gustavo Henrique Cardoso para atuar como fiscal do contrato e o servidor Daniel Ribeiro de Mendonça para atuar como gestor do contrato.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CG C: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefetura@arcos.mg.gov.br

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os possíveis impactos ambientais, referente a construção de passarela de pedestres, foram analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no qual emitiu a AUTORIZAÇÃO 001/2024 - INTERVENÇÃO EM APP.

Deste modo, a presente contratação deve atender e observar as determinações previstas na referida autorização que encontra-se em anexo.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG C: 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

	Arcos, 11 de abril de 2024.
Kledson Luiz de Souza	1
Secretário de Planejamen	nto.
Cuatava Hanrigua Cardo	
Gustavo Henrique Cardo	80
Fiscal do Contrato	